



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 047/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DESCONTO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: CONCEDE DESCONTO NO IPTU E TAXAS
A TODO CONTRIBUINTE QUE EFETUAR O
PAGAMENTO DO REFERIDO IMPOSTO EM
PARCELA ÚNICA.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: CONCEDE DESCONTO NO IPTU E TAXAS A TODO CONTRIBUINTE QUE EFETUAR O PAGAMENTO DO REFERIDO IMPOSTO EM PARCELA ÚNICA.**

O incluso o Projeto de Lei dispõe sobre o desconto no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas, no percentual de 10%.

O desconto é viável e vantajoso tanto para a administração pública quanto para os contribuintes, pois incentiva o adimplemento integral do tributo, garantindo maior liquidez ao erário e proporcionando à população a possibilidade de quitar o imposto de forma antecipada e com desconto.

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI /2026.

**SÚMULA: CONCEDE DESCONTO NO IPTU E TAXAS
A TODO CONTRIBUINTE QUE EFETUAR O
PAGAMENTO DO REFERIDO IMPOSTO EM
PARCELA ÚNICA.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Será concedido, para o exercício de 2026, o desconto de 10% (DEZ
POR CENTO), sobre o imposto predial e territorial urbano e taxas a todo contribuinte
que efetuar o pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, em 23 de fevereiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL